



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 363

de 30 de junho de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica congelado no presente exercício, 50% do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - A importância resultante do congelamento referido no artigo anterior, será aplicada no término das obras do novo Matadouro Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a ser coberto com 50% do excesso de arrecadação municipal, para ter aplicação nas obras referidas no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 30 de junho de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal